



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº03/92 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dá nova redação ao artigo 63, da LOM.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica:

Art. único - O art. 63 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 - A remuneração dos Vereadores não poderá exceder a três vezes o valor do menor salário ou vencimento do servidor público."

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES ,
aos 19 dias do mês de Junho de 1992.


FRANCISCO HOSQUEN PIRES
Presidente